



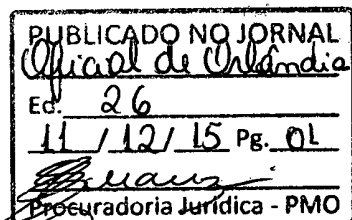
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.047

De 09 de dezembro de 2015.



"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2016".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2016, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

ENTIDADE	ATÉ R\$
Associação de Proteção a Infância Getúlio Lima (Fundeb) (CNPJ 53.314.068/0001-11)	800.000,00
Corporação Musical de Orlandia (CNPJ 05.824.366/0001-07)	130.000,00
Santa Casa de São Joaquim da Barra (CNPJ 59.849.182/0001-12)	125.000,00
Assoc. de Proteção a Infância Getúlio Lima Unidade 2 (Ensino 25%) (CNPJ 53.314.068/0002-92)	500.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE (CNPJ 47.060.173/0001-69)	120.000,00
Lar Frederico Ozanam (CNPJ 48.006.951/0001-02)	120.000,00
Fraterno Auxílio Cristão (CNPJ 45.351.517/0001-63)	50.000,00
Grupo Alma (CNPJ 03.932.032/0001-13)	120.000,00
ANGELS-Centro de Atividades P/ Pessoas Especiais "Projeto Vitória" (CNPJ 14.168.067/0001-44)	50.000,00
Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza (CNPJ 05.451.143/0001-33)	40.000,00
Hospital do Câncer de Barretos - Fundação PIO XII (49.150.352/0001-12)	120.000,00
Associação de Proteção aos Animais (CNPJ 08.690.352/0001-92)	50.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto (CNPJ 02.500.153/0001-23)	30.000,00
Associação Desportiva Classista Intelli (CNPJ 52.396.488/0001-11)	200.000,00
TOTAL	2.455.000,00

Parágrafo único. As subvenções sociais poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor autorizado por este artigo mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento da presente lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2016, que poderão ser suplementadas se necessário.



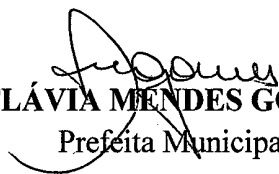
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 1º de Janeiro de 2016.

Orlândia, 09 de dezembro de 2015.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal